LEI MUNICIPAL Nº. 2.190, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio financeiro para execução de obra de extensão de rede de eletrificação rural de baixa tensão, bifásica e instalação de um transformador na localidade de Pedro Paiva.

O VICE-PREFEITO, EM EXERCÍCIO de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para execução de obra de extensão de rede elétrica rural de baixa tensão, bifásica e instalação de um transformador na localidade de Pedro Paiva, interior do município de Santo Augusto, beneficiando família de pequenos agricultores.

Art. 2º O valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) que cabe ao Município na execução do Projeto, será repassado diretamente à Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda - CERILUZ em parcela única, mediante a formalização de Convênio entre as partes e a emissão dos documentos fiscais, após a conclusão das obras descritas nesta Lei e de acordo com o estabelecido no respectivo projeto técnico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade** 1.007 - REDES DE ELETRIFICAÇÃO RURAL; **Elemento de Despesa** 4460/31-104 - Outras Contribuições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2010.

AGEU GASPAR OZORIO
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração